

Lei nº 254/83

Dispõe sobre alienação de  
ações da Cemig e da outras  
poderosas.

A Câmara Municipal de São José do  
Rio Preto, deputa e eu, Prefeito Municipal em  
seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a vender as ações da Cemig até a quantidade  
de - R\$ 223.451 (um milhão e duzentas e vinte  
e três mil, quatrocentas e cinqüenta e uma)  
ações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em  
contrário, entrando esta lei em vigor na data  
de sua publicação.

Gazeta Municipal de São José do Rio Preto, 28  
de fevereiro de 1983.

O Prefeito: Waldo Martins Jorge